



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1681, DE 2026

Institui a Semana Nacional de Economia Circular e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Institui a Semana Nacional de Economia Circular e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do País, a Semana Nacional de Economia Circular, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 27 de junho.

*Parágrafo único.* Entende-se por Economia Circular: sistema econômico que mantém o fluxo circular de recursos e associa a atividade econômica à gestão circular dos recursos finitos, por meio da adição, retenção ou recuperação de seus valores, e se baseia nos princípios da redução de resíduos, da circulação de produtos e materiais e da regeneração.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Nacional de Economia Circular:

I - materializar o conceito da Economia Circular para que se torne cada vez mais prático para toda sociedade, assim como seus benefícios econômicos, ambientais e sociais;

II - estimular a inovação, com base no fortalecimento de redes de valor, considerando novas fronteiras de análise, uma abordagem sistêmica multisetorial e voltada à criação de demanda por redesenho da produção e por produtos, serviços e novos modelos de negócio circulares;

III - divulgar boas práticas de políticas públicas, iniciativas e projetos, que promovam redução, reutilização, reparo, remanufatura, condicionamento, recuperação, aumento da vida útil de produtos, reciclagem de materiais e regeneração da natureza, visando novos valores, atitudes e

comportamentos e alavancando a sua adoção por cidadãos, empresas e órgãos públicos;

IV - fomentar a articulação entre governos, setor privado, academia e sociedade civil, de modo que a economia circular se torne diretriz estruturante para todo o território nacional;

V - promover campanhas de comunicação e conscientização que construam narrativas sólidas, capazes de impulsionar o debate e posicionar a economia circular como elemento central nas agendas de desenvolvimento econômico, mudanças climáticas e descarbonização;

VI - promover novas habilidades e competências, estimulando a criação de empregos, mais qualificados e inclusivos, que considerem a diversidade, garantindo assim uma transição justa e equitativa, capaz de enfrentar as disparidades de gênero, de raça, de etnia, territórios e condição socioeconômica.

**Art. 3º** A Semana Nacional de Economia Circular visa fortalecer as diretrizes da Estratégia Nacional de Economia Circular (ENEC), auxiliar na execução do Plano Nacional de Economia Circular e integrar o tema a outras agendas de desenvolvimento sustentável, garantido o alinhamento com as políticas públicas existentes, como a Política Nacional de Educação Ambiental e o Programa Nacional de Educação Ambiental, o Plano de Transição Ecológica e Nova Indústria Brasil e a Estratégia Nacional da Economia de Impacto.

**Art. 4º** Durante a Semana Nacional de Economia Circular, poderão ser promovidas:

I - campanhas educativas nos meios de comunicação, redes sociais e demais canais de mobilização social;

II - palestras, seminários, oficinas, exposições abertas ao público, mutirões, feiras e hackathons de reparo, reuso, regeneração da natureza e design circular;

III - gincanas, concursos e reconhecimentos simbólicos relacionados à temática;



l/2025-03357

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verifica

IV - parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações não governamentais para o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas;

V - divulgação de boas práticas em compras públicas sustentáveis;

VI - iniciativas de integração curricular sobre circularidade e educação ambiental.

**Art. 5º** A coordenação nacional da Semana Nacional de Economia Circular será definida em ato do Poder Executivo e contemplará o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e o Ministério da Educação (MEC), com a participação do Fórum Nacional de Economia Circular e demais órgãos e entidades relacionados ao tema.

*Parágrafo único.* A coordenação publicará anualmente a Agenda Nacional da Semana, com orientações e calendário de ações, incentivando a adoção voluntária de referências técnicas como as ABNT NBR ISO 59004, 59010 e 59020.

**Art. 6º** A implementação desta Lei vai ocorrer sem aumento de despesa, sendo executada no âmbito das dotações orçamentárias existentes e no âmbito das competências dos órgãos envolvidos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Economia Circular representa um novo paradigma de desenvolvimento sustentável, capaz de alinhar crescimento econômico, competitividade industrial, inovação tecnológica e responsabilidade socioambiental. Sua adoção contribui para a redução de custos e emissões, bem como diminui a pressão sobre os recursos naturais.

O Decreto nº 12.082/2024 instituiu a Estratégia Nacional de Economia Circular (ENEC) e o Fórum Nacional de Economia Circular. Em 2025, o Plano Nacional de Economia Circular 2025–2034 detalhou eixos e metas estratégicas.



l/2025-03357

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verifica

Nesse contexto, a Semana Nacional de Economia Circular constitui um instrumento de mobilização e educação, permitindo que cidadãos, empresas, governos e instituições de ensino se engajem nesse movimento, em sintonia com políticas públicas já existentes.

O Global Resources Outlook 2024 (UNEP/IRP) demonstra que o uso de materiais triplicou mundialmente desde 1970 e pode crescer 60% até 2060, comprometendo as metas climáticas e de biodiversidade.

No Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e o Decreto 10.936/2022 estruturam instrumentos como logística reversa, enquanto a Lei 14.133/2021 fortalece as compras públicas sustentáveis. Portanto, a proposta não cria novas estruturas nem gera despesas adicionais; apenas organiza, dá visibilidade e integra iniciativas, consolidando a governança da Estratégia Nacional de Economia Circular e do Plano Nacional de Economia Circular.

Assim sendo, a Semana Nacional de Economia Circular contribuirá para o avanço de uma cultura circular no País, estimulando práticas concretas e educativas que reforcem os compromissos do Brasil com a Agenda 2030 e com a transição para uma economia de baixo carbono.

Diversos países e regiões já instituíram semanas temáticas ou campanhas nacionais de Economia Circular, Resíduos e Sustentabilidade, que servem de referência para a presente proposta.

Esses exemplos demonstram que semanas e campanhas temáticas têm alto potencial de mobilização, fortalecem políticas públicas e criam uma cultura social favorável à circularidade.

A Semana Nacional de Economia Circular do Brasil se inspira em experiências nacionais e internacionais e busca integrá-las à realidade nacional, valorizando a educação, a inovação e a participação multissetorial.

Entre os principais exemplos, destacamos:

#### 1. Circular Economy Week Turkey (Turquia)

A Circular Economy Week Turkey teve sua primeira edição em 2021, organizada pelo Turkish Dialogue for Environment and Health (TDEH),



l/2025-03357

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verifica

uma organização que atua em projetos de sustentabilidade, saúde e inovação. O evento inicial contou com mais de 30 sessões e 117 palestrantes, envolvendo representantes de governo, empresas privadas, academia e sociedade civil. Desde então, a iniciativa se consolidou como um espaço estratégico para acelerar a transição circular no país, discutindo temas como modelos de negócios sustentáveis, inovação tecnológica e políticas públicas ambientais.

## 2. Circular Republic Festival (Alemanha)

Na Alemanha, o Circular Republic Festival é um dos principais fóruns voltados à inovação em circularidade. Organizado pela plataforma Circular Republic, a iniciativa conecta empresas, startups, formuladores de políticas e sociedade civil, promovendo workshops, exposições, debates e networking. O festival é reconhecido por criar pontes entre soluções de impacto e investimentos, além de fortalecer a posição alemã como polo de inovação circular dentro da União Europeia. Apesar de ser mais recente do que outras semanas temáticas (surgindo já na década de 2020), o evento ganhou rapidamente relevância internacional.

## 3. Circular Monday (Suécia)

Na Suécia, surgiu em 2017 o movimento Circular Monday, inicialmente chamado de White Monday, como uma resposta crítica ao consumismo do Black Friday. O objetivo foi criar uma alternativa sustentável, incentivando negócios circulares como aluguel de produtos, serviços de reparo, revenda e segunda mão. Desde então, o movimento se internacionalizou, sendo adotado por empresas, organizações e consumidores em diferentes países da Europa e fora dela. O Circular Monday tornou-se um marco global para conscientizar sobre consumo responsável e práticas alinhadas à economia circular. A campanha ganhou dimensão internacional e, desde setembro de 2023, é organizada globalmente pela climate tech start-up ClimateHero, que a expandiu ainda mais. Hoje, o Circular Monday conecta mais de 1200 organizações parceiras em diversos países, consolidando-se como um movimento mundial pela redução do consumo linear.

## 4. Circular Economy Week (Reino dos Países Baixos)

Nos Países Baixos, a Circular Economy Week chegou em 2025 à sua 10ª edição, demonstrando o pioneirismo holandês na agenda da circularidade. Realizada anualmente, a semana reúne centenas de eventos em todo o país, com foco na troca de experiências entre empresas, pesquisadores,



l/2025-03357

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verifica

formuladores de políticas e empreendedores que impulsionam a economia circular em diferentes setores. A iniciativa faz parte da estratégia nacional do governo holandês, que desde 2016 possui a meta de se tornar 100% circular até 2050.

### 5. Circular Week (Europa)

Em escala continental, a Circular Week é uma iniciativa coordenada pela Foundation for Circular Economy da Polônia, que convida atores de todos os países europeus (e parceiros internacionais) a organizarem eventos durante a mesma semana. Já mobilizou Polônia, Noruega, Reino Unido (Londres), entre outros países, e tem como foco ampliar o impacto da transição circular por meio de cooperação transnacional.

### 6. Holland Circular Hotspot (Reino dos Países Baixos e expansão global)

Os Circular Hotspots são encontros articulados pela plataforma Holland Circular Hotspot, uma fundação holandesa que promove a circularidade no mundo, oferecendo networking, estudos de caso e parcerias internacionais. O evento visa mostrar a liderança dos Países Baixos na inovação circular e servir como uma ponte entre governos, empresas e instituições de conhecimento incentivando a colaboração intersetorial. O movimento teve início em 2016 quando a Holanda lançou a meta de ser 100% circular até 2050 e tinha a presidência da União Europeia. Já foram realizados Hotspots na Noruega, Luxemburgo, Glasgow, Catalunha, África do Sul, Chile entre outros. O Brasil recebeu sua primeira edição chamada Brazilian Circular Hotspot 2024 (realizado em Recife com o apoio do governo do Estado de Pernambuco e como um pré evento do WCEF2025), reforçando a internacionalização do conceito.

O presente Projeto de Lei reúne evidências de que semanas e campanhas temáticas possuem elevado potencial de mobilização, fortalecem políticas públicas e ajudam a criar uma cultura social favorável à circularidade. Portanto, peço aos ilustres senadores e senadoras a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Senador Jaques Wagner**

**PT-BA**

l/2025-03357

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verifica



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 10.936 de 12/01/2022 - DEC-10936-2022-01-12 - 10936/22  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;10936>
- Decreto nº 12.082 de 27/06/2024 - DEC-12082-2024-06-27 - 12082/24  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;12082>
- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12305>
- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021) - 14133/21  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14133>